

Os fundamentos e principais argumentos são iguais aos invocados no processo T-55/16 P, De Nicola/Banco Europeu de Investimento.

O recorrente invoca, em especial, a admissibilidade do pedido de anulação das mensagens de 4 de julho e de 12 de agosto de 2011, bem como do pedido de anulação da decisão de 6 de setembro de 2001, que indeferiu o pedido de início de um processo de conciliação.

---

**Recurso interposto em 17 de fevereiro de 2016 — Ikos/EUIPO (AEGYPTISCHE ERDE)**

**(Processo T-76/16)**

(2016/C 118/46)

*Língua do processo: alemão*

**Partes**

*Recorrente:* Ikos GmbH (Lörrach, Alemanha) (representante: A. Masberg, advogado)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

**Dados relativos à tramitação no EUIPO**

*Marca controvertida:* Marca nominativa da União «AEGYPTISCHE ERDE» — Registo n.º 14 027 239

*Decisão impugnada:* Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 7 de dezembro de 2015 no processo R 1257/2015-1

**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a decisão impugnada e registar a marca pedida;
- Condenar o EUIPO nas despesas.

**Fundamento invocado**

Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento n.º 207/2009.

---

**Recurso interposto em 16 de fevereiro de 2016 — Sartour/Parlamento**

**(Processo T-78/16)**

(2016/C 118/47)

*Língua do processo: francês*

**Partes**

*Recorrente:* Sartour (Beveren, Bélgica) (representante: M. Cherchi, advogado)

*Recorrido:* Parlamento Europeu